



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

## RESOLUÇÃO Nº 011/2017

CÂMARA MUN. DE PALMITAL  
Aprovado

Em 13 / 01 / 17

**SÚMULA:** Dispõe sobre a implantação da Ata Digitada na Câmara Municipal de Vereadores de Palmital, Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Palmital autorizada a instituir o sistema de Ata Digitada para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública.

§ 1º - Entende-se por Ata Digitada que conterá integralmente o registro das reuniões.

§ 2º - A Ata Digitada terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Palmital.

§ 3º - A implantação da Ata Digitada dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

§ 4º - A Ata Digitada será como seria a ata escrita.

§ 5º - Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata Digitada será resumido, constando o assunto abordado, sendo que a Gravação Eletrônica do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, e ainda o vereador poderá requer cópia do áudio de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º - As mídias originais correspondentes às Gravações serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

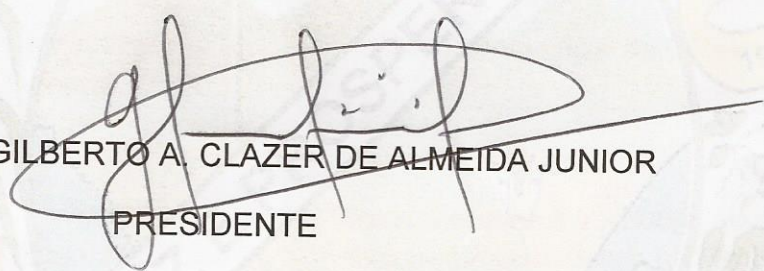
Art. 3º -As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 4º -Quando o Vereador requerer a transcrição digitada ou do áudio ou ainda, na íntegra, de pronunciamento, esta transcrição será feita pela Secretaria da Câmara e anexada à respectiva ata.

Art. 5º -Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 13 de novembro de 2017.

  
GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR  
PRESIDENTE

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná